



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 408/95, de 28 de outubro de 1995.

Ementa: Institui a Semana Humberto
Teixeira e dá outras pro-
vidências.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituída no Município de Iguatu a Semana "Humberto Teixeira".

Art. 2º - O evento a que se refere o artigo anterior coincidirá com o Arraial Popular, com a realização de quadrilhas, festas populares, vendas de comidas típicas, exposições culturais e demais atividades similares.

Art. 3º - O período de realização do evento constante desta lei compreenderá a última semana do mês de junho.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM
28 de outubro de 1995.

FRANCISCO MARCELO SOBREIRA
PREFEITO MUNICIPAL